

TÍTULO: PROCEDIMENTO PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Código: PQP/ SR 006/00

Substitui: NOVO

Emissor: CHEFIA DO SERVIÇO DE REGISTRO

Nº de páginas: 02

Emissão:01 /08/ 2019	Efetivado: 0\(/ 0\(\) / 2019	Validade: 3 anos após emissão
ELABORADO POR:	REVISADO POR:	APROVADO POR
Nome: Gabriella Sotelo Data: 01 /08 / 2019 Ass.:	Nome: Denise Ribeiro Data: 05 /08 / 2019 Ass.:	Nome: Ricardo Lahora Data: 08 / 08 / 2019 Ass.:

- OBJETIVO Destina-se a estabelecer padrão para protocolar defesa de auto de infração.
- 2. ALCANCE Serviço de Registro e Serviço de Fiscalização

3. RESPONSABILIDADES:

Chefe: responsável pela supervisão dos procedimenos.

Agente Administrativo: responsável pela efetivação (implementação) e cumprimento dos procedimentos.

4. PROCEDIMENTOS

- 4.1 Verificar no sistema se o processo/Al que consta na petição está na fase de defesa, ou seja, não possui multa.
- 4.2 Caso já possua multa, deverá orientar ao cliente a protocolar como " recurso ao CFF", emitindo o respectivo boleto de porte de remessa;
- 4.2 O cliente deverá ser orientado a apresentar toda a documentação necessária, conforme informação presente no site do CRF-RJ e no verso do formulário de defesa;
- 4.4 Na tela de protocolo, após o preenchimento dos campos " ocorrência, requerente, Proc fiscal", deverá ser descrito no campo " dados gerais" a documentação apresentada, como por exemplo:

FORMULÁRIO DE DEFESA

PROCURAÇÃO

Elaborado por: Gabriella Sotelo Revisado por: Denise Ribeiro Aprovado por: Ri

1



TÍTULO: PROCEDIMENTO PARA DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO DE

Código: POP/ SR 006/00

Substitui: NOVO

Emissor: CHEFIA DO SERVIÇO DE REGISTRO

Nº de páginas: 02

4.5 - Caso seja constatada a ausência de algum documento, registrar neste mesmo campo, conforme o exemplo abaixo:

NÃO FOI APRESENTADO CONTRATO SOCIAL

4.6 - Deverá ser colado neste mesmo campo o texto abaixo:

"Para atender à resolução CFF 566/12 deverá ser anexado ao formulário de defesa cópia do(a):

- Contrato social ou equivalente, caso o defendente seja sócio;
- > Contrato social, procuração simples (particular) e identidade do outorgado, caso o defendente seja um terceiro;
- > Procuração pública (lavrada em cartório, fica dispensada a necessidade de anexar cópia do contrato social) e identidade do outorgado, caso o defendente seja um terceiro;

Para órgãos públicos: Ato de nomeação do Secretário ou do Procurador e identidade do defendente; caso o defendente seja um terceiro, anexar além da cópia da identidade, documentação que conceda tais poderes.

- 4.7 Caso não haja apresentação de um ou mais documentos, a defesa não será analisada (não conhecida), ensejando multa.
- 4.8 Deverá ser impresso, OBRIGATORIAMENTE, o comprovante opção " impressão comprovante" e entregue ao cliente.

Obs.: Esse comprovante específico, quando impresso, fornece todas as informações digitadas no campo " dados gerais".

5 - REFERÊNCIAS:

Resolução 638/17 (Dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia, além de outras providências)

6 - ANEXOS:

Não há

Elaborado por: Gabriella Sotelo Revisado por: Denise Ribeiro